

868R99 2095



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PGRTT Kardin ex. 0047/2019  
2019.A.1.01410-88.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

	DISTRIBUIÇÃO
<i>Justiniano José dos Santos</i>	
<i>Anexo: 5.160</i>	

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2451

30 de Julho de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 2.095-5.160, referente a terras situadas em o Município de Itaguaí e em que é interessado o Sr. JUSTINIANO JOSÉ DOS SANTOS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando o pronunciamento dessa Divisão, tendo em vista o disposto no artº 23º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 21-8-42 fls. 12914  
A. C. B.

PCERTT - 2.095 - Requerente: JUSTINIANO JOSÉ DOS SANTOS, terras em Itaguaí.

"Duça-se a D.T.C. para o efeito do disposto no artº 23º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938."

*Aprovado em sessão de hoje*

*Rw, 9. 10. 42*

*aa) M. D.*

*P. F. F.*

*L. P. S.*

### R E L A T Ó R I O

JUSTINIANO JOSÉ DOS SANTOS, por cabeça de seu casal com Augusta Ferro dos Santos, cumprindo e disposto no art.º 2º do Decreto-Lei n.º 893, de 26/11/938, apresenta os documentos relativos a 59 alqueires de terras, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no 2º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro:

- a) - Certidão do casamento de Justiniano José dos Santos com Augusta Ferro, esta filha legítima de Frederico Ferro e Angela Zanini;
- b) - Certidão passada pelo Escrivão do 2º Ofício da Comarca de Itaguaí, de que dos autos de inventário de Angela Zanini Ferro consta o pagamento feito a Angela Ferro, de sua legítima materna, de doze alqueires de terras, dos 118 descritos, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz e situadas no lugar denominado "Monte Alegre", confrontando com a Fazenda São Sebastião, com Cassiano Caxias dos Santos, com a Estrada Real e com quem mais de direito;
- c) - Procuração em causa própria, de 4 de novembro de 1930, lavrada nas Notas do Tabelião de Paz, do 2º Distrito de Itaguaí, pela qual Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher, dona Gioconda Ferro dos Santos, cederam e transferiram a Justiniano José dos Santos, pela quantia de 4:000\$000, que confessam ter recebido dêste e dela lhe deram quitação, o domínio útil do terreno, contendo 20 alqueires de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no lugar denominado "Alagado", do dito 2º Distrito, que houveram por partilha no inventário dos bens pertencentes a sua finada sogra e mãe, dona Angela Zanini Ferro, pro-

- 2 -

cedido no Juízo de Direito da Comarca de Itaguai;

- d) - Certidão, extraída dos autos de inventário de dona Angela Zanini Ferro, do pagamento feito a Gioconda Ferro dos Santos, casada com Cassiano Carias dos Santos, de sua legítima materna, havendo para o mesmo pagamento 20 alqueires de terreno;
- e) - Procuração em causa própria de 8 de fevereiro de 1930, lavrada nas notas do Tabelião de Itacurussá, 3º Distrito do Município de Nogarati-ba, Estado do Rio de Janeiro, pela qual José Teles dos Santos e sua mulher, dona Silvina Ferro dos Santos, cederam e transferiram a Justiniano José dos Santos, pela quantia de 4:000\$000, que confessam ter recebido d'este e dela lhe deram quitação, o domínio útil do terreno sito no lugar denominado "Valão das Dores", no 2º Distrito do Município de Itaguai, 20 alqueires de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, que os vendedores houveram por partilha no inventário dos bens pertencentes a dona Angela Zanini Ferro;
- f) - Certidão extraída dos autos de inventário de dona Angela Zanini Ferro, do pagamento feito a Silvina Ferro dos Santos, casada com José Teles dos Santos, de sua legítima materna, havendo para o mesmo pagamento vinte alqueires de terras;
- g) - Certidão passada pelo Encarregado do Expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que, do Livro nº 22, a fls. 10v, consta estar inscrito Frederico Ferro com 3¼ alqueires de terras, incompletos e a fls. 170v, do mesmo Livro, com 2 prazos, estando pagos os respectivos fóros até o exercício de 1942.

Estão regulares os documentos que se referem aos 19 alqueires de terras partilhadas a Augusta Ferro, mulher do requerente, dadas em pagamento a esta, de sua legítima materna, no

- 3 -

inventário dos bens de dona Angela Zanini Ferro e irregulares os relativos aos 20 alqueires situados no lugar denominado "Alagado", no 2º Distrito do Município de Itaguaí, transferidos ao mesmo requerente por Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher e aos 20 alqueires situados no lugar denominado "Valão das Dores", no dito Distrito, transferidos por José Teles dos Santos e sua mulher, sem audiência prévia da União, pelo que pode esta, nos termos do disposto no artº 7º de Decreto-Lei nº 893, imitar-se na posse imediata das referidas terras, mediante o pagamento dos preços das aquisições, cabendo, porém, ao requerente, caso a União não queira valer-se daquela faculdade, preferência para a aquisição do domínio pleno dos mesmos 40 alqueires, acrescendo-se aos respectivos preços as importâncias correspondentes aos laudêmios que deixaram de ser pagos, com os juros da móra.

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1942.

---

Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

*Aprovado em vista de Rife  
Rio, 8.10.42*

*aa) H. D.  
P. F. F.  
L. P. S.*

### RELATÓRIO

JUSTINIANO JOSÉ DOS SANTOS, por cabeça de seu casal com Augusta Ferro dos Santos, cumprindo e disposto no artº2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os documentos relativos a 59 alqueires de terras, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no 2º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro:

- a) - Certidão do casamento de Justiniano José dos Santos com Augusta Ferro, esta filha legítima de Frederico Ferro e Angela Zanini;
- b) - Certidão passada pelo Escrivão do 2º Ofício da Comarca de Itaguaí, de que dos autos de inventário de Angela Zanini Ferro consta o pagamento feito a Angela Ferro, de sua legítima materna, de desenove alqueires de terras, dos 118 descritos, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz e situadas no lugar denominado "Monte Alegre", confrontando com a Fazenda São Sebastião, com Cassiano Caxias dos Santos, com a Estrada Real e com quem mais de direito;
- c) - Procuração em causa própria, de 4 de novembro de 1930, lavrada nas Notas do Tabelião de Paz, do 2º Distrito de Itaguaí, pela qual Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher, dona Siconda Ferro dos Santos, cederam e transferiram a Justiniano José dos Santos, pela quantia de 4:000\$000, que confessam ter recebido d'este e dela lhe foram quitação, o domínio útil do terreno, contendo 20 alqueires de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no lugar denominado "Alagado", do dito 2º Distrito, que houveram por partilha no inventário dos bens pertencentes a sua finada sogra e mãe, dona Angela Zanini Ferro, pro-

- 2 -

cedido no Juízo de Direito da Comarca de Itaguai;

- d) - Certidão, extraída dos autos de inventário de dona Angela Zanini Ferro, de pagamento feito a Glacinda Ferro dos Santos, casada com Cassiano Caxias dos Santos, de sua legítima materna, havendo para o mesmo pagamento 20 alqueires de terreno;
- e) - Procuração em causa própria de 8 de fevereiro de 1939, lavrada nas Notas de Tabelião de Itacurussá, 3º Distrito do Município de Nogaratiaba, Estado do Rio de Janeiro, pela qual José Teles dos Santos e sua mulher, dona Silvina Ferro dos Santos, cederam e transferiram a Justiniano José dos Santos, pela quantia de 4:000\$000, que confessam ter recebido d'este e dela lhe deram quitação, o domínio útil do terreno sito no lugar denominado "Valão das Dores", no 2º Distrito do Município de Itaguai, 20 alqueires de terras foreiras a Fazenda Nacional de Santa Cruz, que os vendedores houveram por partilha no inventário dos bens pertencentes a dona Angela Zanini Ferro;
- f) - Certidão extraída dos autos de inventário de dona Angela Zanini Ferro, de pagamento feito a Silvina Ferro dos Santos, casada com José Teles dos Santos, de sua legítima materna, havendo para o mesmo pagamento vinte alqueires de terras;
- g) - Certidão passada pelo Encarregado do Expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que, do Livro nº 22, a fls. 10v, consta estar inscrito Frederico Ferro com 3½ alqueires de terras, incompletos e a fls. 170v, do mesmo Livro, com 2 prazos, estando pagos os respectivos fôros até o exercício de 1942.

Estão regulares os documentos que se referem aos 19 alqueires de terras partilhadas a Augusta Ferro, mulher do requerente, dadas em pagamento a esta, de sua legítima materna, no

- 3 -

inventário dos bens de dona Angela Zanini Ferro e irregulares os relativos aos 20 alqueires situados no lugar denominado "Alagado", no 2º Distrito do Município de Itaguaí, transferidos ao mesmo requerente por Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher e aos 20 alqueires situados no lugar denominado "Valão das Bores", no dito Distrito, transferidos por José Teles dos Santos e sua mulher, sem audiência prévia da União, pelo que pode esta, nos termos do disposto no artº 7º do Decreto-Lei nº 895, iniciar-se na posse imediata das referidas terras, mediante o pagamento dos preços das aquisições, sabendo, porém, ao requerente, caso a União não queira valer-se daquela faculdade, preferência para a aquisição do domínio pleno dos mesmos 40 alqueires, acrescendo-se aos respectivos preços as importâncias correspondentes aos laudêmios que deixaram de ser pagos, com os juros da mora.

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1942.

-----  
Luciano Ferreira da Silva  
- Relator -

DESPACHO

A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente relativos a 19 alqueires de terras partilhadas a Augusta Ferro, mulher do requerente, e irregulares os que se referem a 20 alqueires de terras no lugar "Alagado" e 20 alqueires de terras no lugar "Valão das Dôres, todas situadas no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, cabendo ao mesmo requerente direito à aquisição de domínio pleno dos últimos 40 alqueires, em virtude da Divisão de Terras e Colonização haver declarado não serem as terras necessárias à colonização, acrescentando-se aos respectivos preços as importâncias correspondentes aos laudêmios que deixaram de ser pagos, com os juros da mora, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.C.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1942.

ca) L. P. S.

H. D.

P. F. T.

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2683

19 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusive vos enviamos o processo PCERTT nº 2.095, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. JUSTINIANO JOSÉ DOS SANTOS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 2.095 - Requerente: JUSTINIANO JOSÉ DOS SANTOS, terras em Itaguaí.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente relativos a 19 alqueires de terras partilhadas a Augusta Ferro, mulher do requerente, e irregulares os que se referem a 20 alqueires de terras no lugar "Alagado" e 20 alqueires de terras no lugar "Valão das Dôres", todas situadas no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, cabendo ao mesmo requerente direito a aquisição do domínio pleno dos últimos 40 alqueires, em virtude da Divisão de Terras e Colonização haver declarado não serem as terras necessárias a colonização, acrescendo-se aos respectivos preços as importâncias correspondentes aos laudêmios que deixaram de ser pagos, com os juros da mora, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."